

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:A26DD327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.02.10.001. A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de Março de 2015 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas, de diversas marcas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais das Diversas Unidades Gestoras do Município de Morada Nova/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 25 de Fevereiro de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:000EBCB4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.18.02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei nº 220/2006, de 22 de junho de 2006, **RESOLVE** conceder Salário Maternidade à servidora **ROBÉLIA DE OLIVEIRA SILVA SANTIAGO**, cargo **CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, Símbolo **DAS- 3** pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, de 120 dias, a partir do dia 18/02/2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:56E82660

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 001.24.02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remunerada ao servidor **ÍTALO REGIS RODRIGUES GIRÃO**, ocupante do cargo, **AGENTE ADMINISTRATIVO** símbolo **ATA**, lotado na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças ao período aquisitivo 01/08/2012 a 31/07/2013, para gozo no período de 25/02/2015 a 26/03/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BA09860D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 533/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Implantação do Plano Municipal de Cultura de Palhano, de Desenvolvimento e Planejamento e incentivo à Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), com metas e estratégias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO- ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – As Políticas Públicas para a Cultura passa a contar com o planejamento estratégico do Plano Municipal da Cultura.

Parágrafo Único – Ficam estabelecidos os critérios para o desenvolvimento e financiamento dos grupos e entidades culturais, que será através de Editais Públicos em âmbito Municipal com apresentação de Projetos estruturados e Carta Convite, nessa sequência.

Art. 2o. – O Plano Municipal de Cultura será assegurado mediante anuência do:

- I – Sistema Municipal de Cultura de Palhano.
- II – Conselho Municipal de Política Cultural.
- III – Conferências Municipais de Cultura.
- IV – Secretaria da Cultura.
- V – Governo Municipal.

Art. 3o. – O Plano Municipal da Cultura é um documento elaborado e discutido pela sociedade nos seus momentos legais específicos para a melhoria das ações culturais da cidade de Palhano, vinculado à Secretaria da Cultura, através de cronograma anual e semestral de atividades competindo-lhe especialmente:

- I – Afirmar a cultura como fator de inclusão social e de desenvolvimento local e regional, promovendo a cidadania cultural e a autoestima do Palhanense.
- II - Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura – SNC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de Políticas Públicas de Cultura com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de Governo (Federal Estadual e Municipal).

Art. 4o. – Esse documento de Planejamento Estratégico do Plano Municipal de Cultura poderá ser modificado em instâncias específicas, durante as Conferências Municipais, ou quando convocados extraordinariamente pelo Poder Público, pelo Conselho Municipal de Política Cultural ou demais grupos, artistas e ou pela sociedade civil organizada.

Art. 5o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Fundo Municipal de Cultura, através da **Lei Federal nº 12343/2010** que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), com metas e estratégias, com recursos da dotação orçamentária 0901.13.392.0018.2055 – Manutenção das atividades culturais e de lazer.

Art. 6o. Este Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FRETAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FDD26E0A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI Nº 534/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

Implantação do Plano Municipal do Esporte de Palhano, de Desenvolvimento, Planejamento e incentivo às atividades esportivas em todas às áreas, com metas e estratégias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO- ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. – A Política Pública para o Esporte passa a contar com o Planejamento Estratégico do Plano Municipal do Esporte.

Parágrafo Único – Ficam estabelecidos os critérios para o desenvolvimento e planejamento das equipes, grupos e entidades esportivas, que se fará através de Editais Públicos em âmbito Municipal com apresentação de Projetos estruturados e Carta Convite, nessa sequência.

Art. 2o. – O Plano Municipal do Esporte será assegurado mediante anuência do:

- I – Conselho do Esporte de Palhano.
- II – Conferências Municipais.
- III – Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude.
- IV – Governo Municipal.

Art. 3o. – O Plano Municipal do Esporte é um documento elaborado e discutido pela sociedade nos seus momentos legais específicos para a melhoria das ações Esportivas da cidade de Palhano, vinculado à Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, através de cronograma anual e semestral de atividades competindo-lhe especialmente:

- I – Afirmar a prática esportiva como fator de inclusão social, da promoção da saúde e de desenvolvimento local e regional, promovendo a cidadania e a autoestima do Palhanense.
- II - Consolidar a implantação de prioridades na área do esporte como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção das Políticas Públicas com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de Governo (Federal Estadual e Municipal).

Art. 4o. – Esse documento de Planejamento estratégico do Plano Municipal do Esporte poderá ser modificado em instâncias específicas, durante as Conferências Municipais, ou quando convocados extraordinariamente pelo Poder Público, pelo Conselho Municipal de Esporte ou demais grupos, entidades ou pela sociedade civil organizada.

Art. 5o. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta dotações orçamentárias próprias, consignada ao Fundo Municipal do Esporte, recursos da dotação orçamentária 0901.2781200492056 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

Art. 6o. Este Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 dias do Mês de fevereiro 2015.

FRANCISCO NILSON FRETAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:903C4E85

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 001.09.02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade á servidora, **FRANCISCA NILMA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo **PROFESSORA**, símbolo **MAG**, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 09/02/2003 a 09/02/2008, para gozo no período de 09/02/2015 a 09/05/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6C400768

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 001.20.02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo IV, Seção V, artigo 99, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade á servidora, **MARIA EUNICE DOS SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo **PROFESSORA**, símbolo **MAG**, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 09/02/1998 a 09/02/2003, para gozo no período de 20/02/2015 a 20/05/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:04B895DF

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 001.23.02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **FRANCISCA PERPETUA DA FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Educação ao período aquisitivo 04/02/2008 a 04/02/2013, para gozo no período de 23/02/2015 a 23/05/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal